



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**LEI Nº 5.975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009**

**Projeto de Lei nº 57/2009 – Executivo Municipal**

**Altera a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, e dá outras providências.**

**LUIZ MARINHO**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 139-A da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 139-A.** .....

**§ 1º** Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço, o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento e de reajustamento, independentemente da classificação contábil, sem dedução de qualquer parcela, mesmo referente a frete, carreto, imposto ou outros dispêndios, excetuando-se o disposto no § 8º deste artigo. (NR)

(...)

**§ 8º** Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 21.01 da Tabela nº. 1 anexa, o imposto é calculado sobre a parcela dos emolumentos correspondente a receita dos notários e registradores, conforme definido em lei estadual.”(AC)

**Art. 2º** A Tabela nº 1 anexa a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**TABELA Nº 1**

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

<b>ITENS E SUBITENS</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS</b>	<b>Alíquota Percentual Sobre a Receita Bruta</b>	<b>Importância Fixa Anual em R\$</b>
.....	.....	.....	.....
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2,00	-
.....	.....	.....	.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Lei nº 5.975 (fls. 2)**

**Art. 3º** O Demonstrativo das Medidas de Compensação às Renúncias de Receita, do Orçamento Fiscal 2009, anexo à Lei Municipal nº 5.931, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

São Bernardo do Campo,  
15 de outubro de 2009

**LUIZ MARINHO**  
Prefeito

**MAURÍCIO MARCOS MINDRISZ**  
Respondendo pela Coordenação de  
Assessoramento Governamental

**MARCOS MOREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY**  
Secretário de Finanças

Processo nº 13927/2009

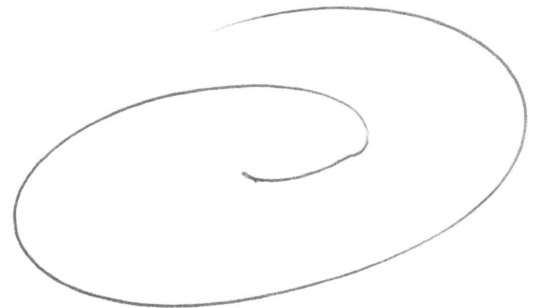


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO


Lei nº 5.975 (fls. 3)



**JOSÉ ROBERTO SILVA**  
Procurador-Geral do Município



Registrada na Seção de Atos Oficiais da  
Secretaria de Governo, afixada no quadro  
de editais e publicada em 16/10/09



**CRISTINA PICARO**  
Diretora do SG-3

PGM/Suli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
ORÇAMENTO FISCAL - 2009

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA

Art. 5º inc. II e Art. 14 inc. I - Lei Complementar nº 101/2000

IPTU/TAXAS

R\$1,00

MODALIDADE	Base Legal	VALOR R\$
Aposentados/Pensionistas	Leis 4558/97 art. 7º e 4606/98	3.167.000,00
Ex-combatentes	Lei 4558/97 art. 7º	19.000,00
Hortifrutigranjeiros	Leis 4558/97 art. 7º e 4162/93 art. 6º	129.000,00
Isenção automática	Lei 4162/93 art. 4º	3.061.000,00
Cobertura Vegetal	Lei 4558/97 art. 7º c/NR lei 4817/99	2.961.000,00
Aposentados/Cobertura vegetal	Leis 4558/97 art. 4º e 7º	3.000,00
Aposentados/Isenção Automática	Leis 4558/97 art. 7º e 4162/93 art. 4º	154.000,00
Remissões	Lei 3661/91 art. 27	1.868.000,00
Demais isenções	Lei 3661/91 c.c. Lei 4558/97 art. 7º	1.795.000,00
Lei de Incentivos Fiscais	Lei 5570/06	4.223.000,00
Desconto p/ pagamento antecipado	Lei 5175/03	11.612.000,00
Desconto p/ contribuintes adimplentes	Lei 5549/06	9.210.000,00
Isenção p/templos	Lei 5348/04	857.000,00
Isenção por incentivo a programas institucionais	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	367.000,00
Isenção às autarquias	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	110.000,00
Fixação de fato gerador único, inclusive para casos de revisão "in loco".	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	982.000,00
Contribuintes com ações de incremento direto em outras receitas municipais	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	6.967.000,00
Entidades sem Fins Lucrativos	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	2.111.000,00
<b>Total</b>		<b>49.596.000,00</b>

ISS

MODALIDADE	Base Legal	VALOR R\$
Trabalho Pessoal	Leis 3661/91 art. 21A	184.000,00
Vendedor de Bilhetes/ Táxis	Leis 3661/91 art. 14, 15 e 17 e 4558/97 art. 7º	2.000,00
Lei de Incentivos Fiscais	Lei 5570/06	2.500.000,00
Desconto p/ pagamento antecipado	Lei 5175/03 - 5232/03	25.000,00
Desconto p/ contribuintes adimplentes	Lei 5549/06	61.000,00
Isenção por incentivo a programas habitacionais	Lei 5958/09	473.900,00
Isenção por incentivo a programas institucionais	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	283.000,00
Pessoas Físicas/Jurídicas Atuantes no Campo de Manipulação e Transformação.	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	100.000,00
Redução de alíquota para instituições de cunho legal / oficial	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	4.469.100,00
Entidades sem Fins Lucrativos	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	233.000,00
<b>Total</b>		<b>8.331.000,00</b>

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE / FUNCIONAMENTO / OBRAS

MODALIDADE	Base Legal	VALOR R\$
Entidades de Assistência Social / Templos	Lei 4558/97 art. 5º	415.000,00
Desconto p/ pagamento antecipado	Lei 5175/03	428.000,00
Desconto p/ contribuintes adimplentes	Lei 5549/06	429.000,00
Isenção em decor. de manut. por terceiros de áreas de domínio público e próprios	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	25.000,00
Isenção por incentivo a programas habitacionais	Lei 5958/09	219.700,00
Isenção decorrente de publicidade com veiculação institucional	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	122.000,00
Isenção às autarquias	Lei 5273/04	14.000,00
Aprovações de Obras Estatais	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	122.000,00
Entidades sem Fins Lucrativos	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	270.300,00
<b>Total</b>		<b>2.045.000,00</b>

CIP

MODALIDADE	Base Legal	VALOR R\$
Desconto p/ pagamento antecipado	Lei 5175/03	56.000,00
Remissões	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	26.000,00
Entidades sem Fins Lucrativos	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	23.000,00
<b>Total</b>		<b>105.000,00</b>

IT BI

MODALIDADE	Base Legal	VALOR R\$
Lei de Incentivos Fiscais	Lei 5570/06	3.167.000,00
Isenção por incentivo a programas habitacionais	Lei 5958/09	96.000,00
Incentivo à regularização da propriedade	Previsão conf. Artº12 e inciso I do Artº 14 da L.C.101/00	2.015.000,00
<b>Total</b>		<b>5.278.000,00</b>

PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2009

TOTAL GERAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS PREVISTOS PARA 2009 (VALORES CORRENTES)	VALOR R\$
	65.355.000,00

Fonte: Departamento da Receita - SF1

Aplicada variação de 4,86% ou 11,19%, correspondentes aos índices de IPCA e IGP-M, respectivamente, obtidos em projeção datada de 04/07/2008 no site do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br))